
MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 026/2022

SENHOR PRESIDENTE,

ILUSTRES LEGISLADORES,

Por intermédio deste expediente, encaminhamos a essa preclara Casa de Leis o Projeto de Lei nº. 026/2022, o qual resta assim ementado: **“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº. 2.422, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A presente proposição visa atender as disposições contidas no ofício nº. 070/2022/GAB/SMS/CV, que em suma retratou a realidade dos profissionais de saúde que recebem verba indenizatória para atender as despesas gastas com alimentação, atualmente no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Oportuno destacar que o valor informado no parágrafo supracitado, não está condizente, razão pela qual apresentamos a presente propositura para adequar a verba mencionada, reajustando para R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais.

Na certeza de contarmos com a colaboração para a aprovação, por unanimidade, elucidamos as razões do projeto de lei que ora apresento a essa Colenda Casa do Povo, valendo-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos seus ilustres pares, a expressão do meu elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

ALEXANDRE LOPES
DE
OLIVEIRA:63157675
168
ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Digitally signed by ALEXANDRE LOPES DE
OLIVEIRA:63157675168
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF
A3, ou=VALID, ou=AR ONLINE
CERTIFICADORA, ou=Presencial,
ou=11587975000184, cn=ALEXANDRE
LOPES DE OLIVEIRA:63157675168
Date: 2022.02.11 08:24:13 -04'00'

PROJETO DE LEI Nº. 026, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº.
2.422, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprecie e aprove o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do §1º. do art. 2º da Lei nº. 2.422, de 27 de fevereiro de 2019, passando a vigorar com a seguinte disposição:

“§1º O valor da verba indenizatória de que trata o *caput* será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), o qual terá por finalidade atender as despesas derivadas da necessidade de alimentação, quando em transporte ambulatorial intermunicipal.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 10 de fevereiro de 2022.

ALEXANDRE LOPES
DE
OLIVEIRA:631576751
68

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Digitally signed by ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA:63157675168
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=VALID, ou=AR ONLINE CERTIFICADORA, ou=Presencial, ou=11587975000184, cn=ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA:63157675168
Date: 2022.02.11 08:22:44 -04'00'



PROJETO DE LEI Nº. 026, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

ANEXO I – Ofício nº. 070/2022/GAB/SMS/CV e Ofício nº. 0026/2022-SMFin

Ofício N.º 070/2022/GAB/SMS/CV

Campo Verde-MT, 03 de fevereiro de 2022

Ao Excelentíssimo Senhor
Alexandre Lopes de Oliveira
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
Protocolo: 622/2022
Data: 04/02/2022 07:37
Interessado: (P) EDNA QUEIROZ DA SILVA
Sector: GABINETE DO PREFEITO - DOCUMENTOS DIV...

Assunto: Alteração Legislativa

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Venho por meio deste, informar e solicitar de Vossa Excelência providências diante do se segue delineado;

No ano de 2019 aprovou-se a LEI N° 2422, que institui verba indenizatória para os profissionais de nível técnico que realiza transporte ambulatorial intermunicipal, com a finalidade de atender as despesas de alimentação, quando em transporte no valor de R\$200,00 (duzentos reais).

Considerando o aumento da demanda por viagens intermunicipais de transporte ambulatorial, devido as transferências de pacientes agravados porem não se enquadram no transporte de Unidade de Terapia Intensiva Móvel.

Considerando que o valor instituído a época era suficiente para atender a demanda dos profissionais que realizam está atividade e que o mesmo atendia as necessidades dos profissionais o que não mais condiz com a realidade em que vivemos.

Desta maneira requiero projeto de lei para alteração legislativa com a finalidade de readequação de valores de gratificação conforme quadro abaixo:

Número de Profissionais	Valor Atual	Valor Pretendido
07 (sete)	R\$200,00 mensais	R\$400,00 mensais

Certo de poder contar com vossa colaboração e apoio, sem mais para o momento, reitero meus protestos de estima e consideração.



Edna Queiroz da Silva

Secretária Municipal de Saúde

EDNA QUEIROZ DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
PORTARIA Nº 1166

OFÍCIO Nº. 0026/2022-SMFin.

Campo Verde-MT, 09 de Fevereiro de 2022.

**ILMO SR
FELIPE TERRA CYRINEU
PROCURADOR GERAL**

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho por intermédio deste encaminhar a Vossa Senhoria o Estudo de Impacto Financeiro, conforme solicitação no **Ofício 070/2022/Procuradoria** à Secretaria de Finanças.

Sem mais agradeço a oportunidade para manifestar-lhe votos de estima e consideração.



**RONAN FREIRE
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
PORTARIA 002/2021**

Diante de dados fornecidos no **Ofício 070/2022**, urge registrá-los a fim de obter a real compreensão de possível impacto financeiro.

PROFISSIONAIS	VALOR ATUAL	ACRÉSCIMO	TOTAL GERAL
07 (SETE)	R\$200,00		R\$1.400,00/MES
PROPOSTA	R\$200,00	R\$200,00	R\$16.800,00/ANO
DIFERENÇA	R\$1.400,00/MÊS	R\$1.400,00/MÊS	R\$16.800,00/ANO
TOTAL GERAL		R\$2.800,00/MES	R\$33.600,00/ANO

Diante do exposto, haverá um acréscimo de **R\$16.800,00** (DESESESSEIS MIL E OITOCENTOS REAIS) anuais, caso haja a readequação de valores de gratificação dos referidos profissionais, como descreve o Ofício.



RONAN FREIRE
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
PORTARIA 002/2021